



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 013 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

*"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **CRISTIAN GAZOLA** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **CRISTIAN GAZOLA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Controle, Nível IV, Classe D, lotado na Controladoria Geral Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, contando a partir do dia 18 de Janeiro de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 28/01/2023

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Controladoria Geral Municipal, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 18 de Janeiro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 014, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

*"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **EDISON JOSÉ DA LIMA PAZ** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **EDISON JOSÉ DA LIMA PAZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe K, lotado no Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 18/10/2021 a 17/10/2022, a contar do dia 16 de Janeiro de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 31/01/2023.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com o Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 16 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Janeiro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 015, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

*"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **CARLOS ALVES NOGUEIRA** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **CARLOS ALVES NOGUEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível II, Classe P, lotado no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 16/07/2021 a 15/07/2022, a contar do dia 16 de Janeiro de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 31/01/2023.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com o Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 16 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Janeiro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 016, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora do Anexo Único desta Portaria, no período de **09 de Janeiro de 2023 a 07 de Fevereiro de 2023**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 09 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Janeiro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 016 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
IRACEMA COELHO DE ARAÚJO MAT. 40	13/03/2021 A 12/03/2022

**PORTARIA Nº 017, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **ROBERSON DA SILVA ROSÁRIO** a esta municipalidade.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROBERSON DA SILVA ROSÁRIO**, ocupante do cargo de provimento Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Nível III, Classe B, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, a contar do dia 10 de Janeiro de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 08/02/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 10 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Janeiro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 018, DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes ao servidor **THIAGO CAVALCANTE DEFENDI** ocupante do cargo de Motorista, Nível III, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 05/09/2020 a 04/09/2021, a contar do dia 19 de Janeiro de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 03/02/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Janeiro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

### **DECRETO**

**DECRETO Nº 012/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a concessão de Aulas excedentes ao Professor Samuel Batista da Silva, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS em exercício**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**CONSIDERANDO**, o Artigo 29 da Lei Complementar nº. 20/2007, de 10 de abril de 2007, que institui o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal, e o Artigo 1º da Lei Complementar nº. 066/2019 de 03 de outubro de 2019, que altera o Artigo 29 da Lei Complementar 20/2007.

**CONSIDERANDO**, Que os integrantes do Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público Municipal, poderão ser convocados para o exercício de hora-trabalho adicional, observado o limite de 40 (quarenta) hora-trabalho semanal;

**Art. 1º** Fica nomeado o Professor efetivo Samuel Batista da Silva, com carga horaria de 20 horas aulas, para ocupar mais 20 horas aulas, configuradas como aulas excedentes, para exercer a função de Diretor, DE-2, da Escola Municipal Rural Professor Jovelino Celestino dos Santos, no Assentamento Gleba Nova Esperança, designado através da Portaria N. 064 de 09 de fevereiro de 2021.

§1º - As aulas excedentes e as convocações por hora-trabalho dar-se-ão para atender a base curricular e ao exercício das atividades específicas de Magistério, exigindo habilitação compatível com as atribuições a serem desempenhadas e anuência profissional.

§2º - Este Decreto terá vigência do dia 02/01/2023 ao dia 31/12/2024.

**Parágrafo único.** As aulas excedentes e as convocações por hora-trabalho processar-se-ão por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mediante proposta fundamentada da direção da unidade escolar pretendida, podendo as mesmas ser revogadas ou reduzidas, a qualquer tempo, a critério da Administração.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de Janeiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 18 de Janeiro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 17 de janeiro de 2023, o Contrato Administrativo n. 136/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a Empresa **DESEMATEC MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 15.331.924/0001-48**, com vigência de 22/10/2022 a 31/12/2022, cujo objeto (Contratação de empresa para a aquisição de camas hospitalares, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Jateí/MS).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução - TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 17 de janeiro de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

### **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

**SESSÃO ORDINÁRIA - ATA Nº 022/2022**

Vigésima segunda Sessão Ordinária realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Jateí - Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, reuniram-se

Ordinariamente a Edilidade Jateiense, sob a Presidência do Vereador Edison José de Lima Paz e os trabalhos de Secretaria a cargo do Vereador Francisco Alves de Araújo, além dos acima mencionados compareceram os seguintes Vereadores: Suziane Pereira da Silva Manfré, José Fernandes da Silva Cassiano, Jeovani Vieira dos Santos, Robson Carmo Monteiro, Manoel Pinheiro de Andrade, Carlito Araújo Gomes e Rose Monica Duck Ramos. Ao verificar número legal de Vereadores, declarou aberta a presente Sessão para início dos trabalhos e autorizou o Secretário a proceder à leitura Bíblica. Em seguida convidou o Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite Prefeito Municipal e a Excelentíssima Senhora Cileide Cabral da Silva Brito, Vice-Prefeita municipal para fazer parte da Mesa. Prosseguindo solicitou para que proceda à leitura da Ata da Sessão anterior. Após a leitura colocou em discussão, não havendo discussão, colocou em votação, verificando todos favoráveis, declarou aprovada. Dando continuidade solicitou para que proceda a leitura das correspondências recebidas e expedidas. Verificando que não havia nada a tratar no Expediente, passou para as matérias da Ordem do Dia, e solicitou ao Secretário para que proceda a leitura do Parecer nº 020/2022 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2022 de autoria do Vereador Edison Paz. Após a leitura colocou em discussão, não havendo discussão, colocou em votação, verificando todos favoráveis, declarou aprovado. Em seguida colocou em primeira discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2022, não havendo discussão, colocou em primeira votação, verificando todos favoráveis, declarou aprovado em primeira votação. Continuando colocou em segunda discussão, não havendo discussão, colocou em segunda votação, solicitando aos contrários que se manifestem e os favoráveis permaneçam como se encontram, verificando todos favoráveis, declarou aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2022 de autoria do Vereador Edison Paz, que dispõe em conceder Comenda do Mérito Jateiense ao Cabo PM Maycom Dias de Lima. Verificando que não havia mais nada a tratar na Ordem do Dia deu início ao processo da **Eleição para composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jateí/MS para o Biênio 2023/ 2024, conforme prescreve Resolução nº 001 de 23 de novembro de 2010 e Resolução nº 004/2014 de 02 de julho de 2014. Em seguida** solicitou ao Secretário para que proceda a leitura do Requerimento de Registro de Chapa. Continuando solicitou para que proceda a leitura da Chapa única denominada FÉ, TRABALHO e TRANSPARENCIA, protocolada nesta Casa no dia 02 de maio de 2022 para Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023 e 2024, devidamente assinada por todos os componentes inscritos, sendo: para Presidente o Vereador Francisco Alves de Araújo, Vice-Presidente, Vereadora Suziane Pereira da Silva Manfré, 1º Secretário, Vereador Edison José de Lima Paz, 2º Secretário, Vereador José Fernandes da Silva Cassiano e Membros de apoio os Vereadores: Robson Carmo Monteiro, Jeovani Vieira dos Santos e Carlito Araújo Gomes. Dando continuidade o Senhor Presidente iniciou o processo de votação para a eleição e composição da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, e informou que conforme Resolução nº 001/2010, o processo de votação será nominal e em Ordem Alfabética. Em seguida solicitou aos Nobres colegas Vereadores que ao manifestar o seu voto pronunciem favorável, contrário ou abster do voto. Prosseguindo solicitou ao Secretário que de início ao processo de Votação procedendo a chamada nominal por ordem alfabética para votação da Chapa única denominada: Fé, Trabalho e Transparência. Em seguida o Senhor Secretário convidou o Vereador Carlito Araújo Gomes para exercer seu voto, o qual se declarou favorável, Vereador Edison José de Lima Paz, se declarou favorável, o Senhor Presidente convidou o Vereador Francisco Alves de Araújo para exercer seu voto, o qual se declarou favorável, continuando o Secretário convidou o Vereador Jeovani Vieira dos Santos, para exercer seu voto, que se declarou favorável, convidou o Vereador José Fernandes da Silva Cassiano, se declarou favorável, convidou o Vereador Manoel Pinheiro de Andrade, se declarou contrário, convidou o Vereador Robson Carmo Monteiro, se declarou favorável, convidou a Vereadora Rose Monica Duck Ramos, a qual se absteve do voto, convidou a Vereadora Suziane Pereira da Silva Manfre que se declarou favorável. Dando continuidade solicitou ao Secretário para que proceda a contagem dos votos. Em seguida declarou que a Chapa única denominada Fé, Trabalho e Transparência obteve 07 (sete) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário e 01 (uma) abstenção. Continuando declarou eleita a Chapa denominada Fé, Trabalho e Transparência para compor a Mesa Diretora do Biênio 2023/2024, a qual será automaticamente empossada em 1º de janeiro de 2023, conforme Resolução nº 004 de 02 de julho de 2014, na seguinte composição Presidente, Vereador: Francisco Alves de Araújo, Vice-Presidente, Vereadora: Suziane Pereira da Silva Manfré, 1º Secretário, Vereador: Edison José de Lima Paz, 2º Secretário, Vereador: José Fernandes da Silva Cassiano e como membros de apoio os Vereadores Robson Carmo Monteiro, Jeovani Vieira dos Santos e Carlito Araújo Gomes. Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Excelentíssimo senhor Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal para fazer seu pronunciamento, o qual cumprimentou a todos, parabenizou a Câmara de Vereadores neste biênio, a qual foi parceira com a administração municipal, procedendo devolução do duodécimo para ser aplicado em benefício a população Jateiense, em seguida desejou que a parceria entre os poderes permaneça com a nova Mesa Diretora que irá administrar o Poder Legislativo no biênio 2023 e 2024, esclareceu que não tem o que reclamar e sim agradecer por serem parceiros. Ressaltou que pretende caminhar juntos, pois ao assumir um mandato se acaba as desavenças, pois temos que trabalhar em prol do município, em seguida procedeu um apelo ao futuro Presidente e aos demais Vereadores para que possamos seguir juntos em harmonia e companheirismo. Após o pronunciamento do Senhor Prefeito o Senhor Presidente deixou a palavra livre ao Vereador que dela queira fazer uso. Usou a palavra o Vereador Francisco Alves de Araújo, cumprimentou a todos, agradeceu a todos pelo companheirismo, esclareceu que não tinha problema em ter votos contrários, mas ressalta que temos que exercer a democracia. Em seguida esclareceu que a partir de janeiro de 2023 irá se dedicar dia após dia, atender a todos com muita transparência e principalmente continuar em parceria com o Executivo, esclareceu que pretende exercer um mandato com sucesso, em seguida agradeceu a confiança dos nobres Pares e esclareceu que este será seu último mandato como Vereador, mas que está muito feliz e que esta felicidade seja transformada em alegria e muito trabalho. Usou a palavra o Vereador José Fernandes da Silva Cassiano, cumprimentou a todos, agradeceu ao Prefeito Municipal pela brilhante festa da fogueira, parabenizou o Vereador Francisco pela coragem em pôr seu nome para Presidente da Casa para administrar no próximo biênio,

em seguida agradeceu a todos os Vereadores e se colocou a disposição para o que precisar. Verificando que não havia mais Vereador a fazer uso da palavra o Senhor Presidente parabenizou o Prefeito Municipal e toda equipe organizadora da 45ª festa da fogueira, a qual foi muito importante, o tempo colaborou com os festejos, foi uma das melhores festas dos últimos anos. Continuando agradeceu por fazer parte da classe política e desta administração. Em seguida suspendeu a presente sessão por dez minutos para que possa redigir a Ata. Prosseguindo convidou o Excelentíssimo Senhor Eraldo Jorge Leite - Prefeito Municipal para receber um cheque com parte da devolução do duodécimo no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recurso para ser aplicado em prol da população Jateiense. Decorrido o tempo regimental o Senhor Presidente solicitou ao Secretário para que proceda a leitura da ata da presente Sessão Ordinária, após a leitura colocou em discussão, não havendo discussão, colocou em votação, verificando todos favoráveis declarou aprovada. Verificando que não havia mais nada a tratar na presente Sessão Ordinária, o Senhor Presidente, declarou recesso parlamentar no período de 09 (nove) a 20 (vinte) de julho de 2022, em seguida agradeceu a presença de todos, e declarou a mesma encerrada, na qual eu Francisco Alves de Araújo secretariei e lavrei a presente Ata. Câmara Municipal de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, Plenário Vereador José Florêncio da Silva, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois

**=Edison José de Lima Paz = =Suziane Pereira da Silva Manfré= =Francisco Alves de Araújo=**  
Presidente Vice-Presidente 1º secretário  
**=José Fernandes Silva Cassiano = =Robson Carmo Monteiro= =Jeovani Vieira dos Santos=**  
2º Secretário Vereador Vereador  
**=Carlito Araújo Gomes= =Manoel Pinheiro de Andrade= =Rose Monica Duck Ramos=**  
Vereador Vereador Vereadora

